



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1.320 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

"Altera redação do art. 2º. da Lei nº. 1.314, de 18 de agosto de 2011 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º. da Lei nº. 1.314, de 18 de agosto de 2011, passará a vigorar acrescido de Parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 2º.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no presente exercício a abertura de crédito especial até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a realização do congresso de educação autorizado por esta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2011.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 26 de setembro de 2011.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

ANEXO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

26 / 09 / 2011 A 03 / 10 / 2011


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF: 674.343.936-04